



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI/PI**, com sede na Praça Santana, nº 517, Centro, Canto do Buriti - PI, por meio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados através da Portaria, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o processo licitatório adiante especificado:

- **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO.
- **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP
- **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço
- **ADJUDICAÇÃO:** Por Lote
- **MODO DE DISPUTA:** Aberto
- **ORÇAMENTO:** Sigiloso
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 09 de janeiro de 2025, às 08 h e 00 min
- **PLATAFORMA:** Portal de Compras CANTO DO BURITI - <http://www.licitacantodoburiti.com.br>
- **ACESSO AO EDITAL:** <http://www.licitacantodoburiti.com.br> e sistemas.tce.pi.gov.br/muralic.
- **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/19; Decretos Municipais e demais dispositivos legais pertinentes
- **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: licitacao.cpl.cdb@gmail.com ou na sala do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Canto do Buriti/PI, situada nesta cidade na Praça Santana, nº 517, Centro, Canto do Buriti - PI, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08h e 00min às 13h e 00min.

1. DO OBJETO.

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. **O critério de julgamento adotado será o menor preço**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO correrão à conta da Fonte de Recursos: Fms, Custeio, Secretaria Municipal de Saúde, Fpm, Icms e Arrecadação Municipal – Elemento de despesa nº



33.90.30 – Material de consumo; e 44.90.52 – Equipamentos e material permanente.

- 2.2. O valor máximo estimado da presente licitação é sigiloso, sendo divulgado o detalhamento dos itens, quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, conforme permissivo do art. 15 do Decreto Federal nº 10.024/19.
- 2.3. As quantidades constantes deste Termo de Referência são estimativas de consumo, não obrigando ao órgão Gerenciador a aquisição de sua totalidade

3. DO CREDENCIAMENTO.

- 3.1. O PREGÃO ELETRÔNICO é o nível básico do registro cadastral no **Portal de Compras Canto do Buriti** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras CANTO DO BURITI, no sítio <http://www.licitacantodoburiti.com.br>;
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **Portal de Compras Canto do Buriti** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO.

- 4.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <http://www.licitacantodoburiti.com.br>.
- 4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo



proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 4.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 4.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 4.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 4.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 4.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- 6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
 - 6.1.2. Marca de cada item ofertado;
 - 6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;
 - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente.
- 6.5. Conforme o critério de julgamento, poderá ser exigida a composição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta, comprovados através de apresentação de notas fiscais e emitidas até a data de abertura das propostas.
- 6.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
- 6.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos,



ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 6.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.12. O eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
- 6.13. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante. A ficha técnica deverá ser preenchida informando a descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.14. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar ou individualizar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
 - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.licitacantodoburiti.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de



- classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 7.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 7.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
 - 7.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 7.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.28.2. empresas brasileiras;
 - 7.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.29.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.30. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.



- 8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
- 8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 01 (um) dias de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.7.** O Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro(a).
- 8.7.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro(a) sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
- 8.7.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.



ESTADO DO PIAUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI-PI

- 8.7.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.7.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.7.3.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
- 8.7.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.7.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.7.3.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.7.3.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.8.** A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.
- 8.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.10.** Havendo necessidade, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.11.** O Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



- 8.11.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.12.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

- 9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO(A) VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS CANTO DO BURITI, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:**
- 9.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- 9.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
- 9.1.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.4.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.4.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.4.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



- 9.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.6.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **Portal de Compras Canto do Buriti**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.
- 9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **Portal de Compras Canto do Buriti**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 9.3.** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- 9.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.
- 9.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), do titular ou sócios da empresa interessada;
- 9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



- 9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, e de seu representante legal ou sócios, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores e certidão negativa de execução cível estadual em nome do titular ou sócios;
- 9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 9.10.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 9.10.3.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - 9.10.3.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.



ESTADO DO PIAUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI-PI

9.10.3.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante e}}{\text{Passivo Circulante e}}$$

9.10.5. Os índices de que trata este subitem serão calculados e apresentados pelo licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

9.10.6. O balanço patrimonial deve ser acompanhado da Certidão de Registro Profissional (CRP) emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC) do responsável por sua contabilidade devidamente atualizado e vigente.

9.10.7. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, § 5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva; foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

9.10.8. Os balanços das sociedades anônimas deverão ser apresentados em publicação do Diário Oficial.

9.10.9. Aos demais tipos societários, a Comissão de Licitação poderá solicitar a apresentação da cópia do termo de abertura e de encerramento do

licitacao.cpl.cdb@gmail.com

Praça Santana, 517-Centro - CEP-64.890-000 -Canto do Buriti - PI.

CNPJ nº 06.554.042/0001-50



Livro Diário, devidamente registrado pelo órgão de Registro de Comércio, onde é extraído o balanço patrimonial, para fins de comprovação das informações

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- 9.11.1.** A empresa proponente deve comprovar aptidão para desempenho da atividade compatível com objeto da licitação que deverá ser feita através de atestado(s) ou declaração(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se comprove que a empresa interessada tem capacitação técnica e operacional para fornecer os itens ora licitados. Os atestados deverão ser impressos em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes, servidor ou agente político responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função, contendo planilha dos itens e quantidades entregues. O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pelo Sr. Pregoeiro(a).
- 9.11.2.** A concorrente de apresentar comprovação de registro na Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal e na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para armazenamento, distribuição e expedição de Medicamento Comum, Medicamento Especial, Produtos para Saúde e Saneantes em plena validade e acompanhados de suas respectivas publicações no Diário Oficial da União (DOU), sob pena de desclassificação em caso de irregularidades.
- 9.11.3.** Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa licitante ou importador expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- 9.11.4.** Certificado de Regularidade da empresa no Conselho Regional de Farmácia (CRF) em plena validade, acompanhado da prova de vínculo societário ou prestação de serviços, como também sua Carteira de Inscrição no CRF, do Responsável Técnico da empresa licitante.

9.12. OUTROS DOCUMENTOS E EXIGÊNCIAS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO:

- 9.12.1.** Apresentar Certidão de Inteiro Teor, com prazo de emissão de no máximo 30 (trinta) dias da data da abertura da sessão de licitação.
- 9.12.2.** Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.
- 9.12.3.** A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 9.12.4.** Apresentar fotos da fachada e interior da empresa, acompanhada de Declaração de localização e funcionamento com (Georreferenciadas)



que indique todos os dados pertinentes (endereço, cidade, estado, CEP, ponto de referência e telefone). O item é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima, estoque e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas “fantasmas” ou qualquer outro tipo.

- 9.12.5.** O Georreferenciamento com fotos podem ser realizados gratuitamente por aplicativos gratuitos (basta pesquisar em site de pesquisa (georreferenciar fotos). Justifica-se o pedido por oportunidade e conveniência para localizar empresas com facilidade e para localização em caso de diligência, e não ter que se amparar com empresas fantasmas.
- 9.12.6.** DECLARAÇÃO firmada pela empresa licitante de acordo com o modelo no anexo ao edital, quanto ao uso de mão-de-obra de menor, constando que não mantém relação e trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e de qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme o disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21.
- 9.12.7.** DECLARAÇÃO que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento.
- 9.12.8.** DECLARAÇÃO que a referida empresa está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018.
- 9.12.8.1.** Declaração formal, assinada pelo representante legal, assegurando a conformidade com as disposições da LGPD e se comprometendo a adotar as medidas adequadas para proteger os dados pessoais tratados no âmbito do contrato.
- 9.12.8.2.** Cópia do documento que nomeia o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), ou, caso a nomeação não seja obrigatória, uma justificativa por escrito com base na Lei.
- 9.12.9.** DECLARAÇÃO da inexistência de fato impeditivo para a habilitação da empresa interessada, conforme o modelo anexado ao edital.
- 9.12.10.** DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta, na qual a empresa informe o sigilo da mesma em relação a integrantes da Administração Pública e demais licitantes, nos termos do modelo em anexo ao ato convocatório.
- 9.12.11.** DECLARAÇÃO aduzindo que a firma concorrente não possui em seu quadro servidor ou dirigente deste órgão contratante e responsável pela licitação, em virtude da vedação legal, conforme modelo em anexo.
- 9.12.12.** DECLARAÇÃO realizada pela empresa licitante informando que tem ciência das condições do certame licitatório e da execução contratual, da forma apresentada no modelo anexo ao edital de licitação.



9.12.13. DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.12.14. DECLARAÇÃO de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.



- 11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 11.2.** O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses
- 11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **cadastro do Portal de Compras Canto do Buriti**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



- 14.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
 - e
 - b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 14.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 14.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 14.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 14.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 14.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 15.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 15.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 15.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 15.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 15.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 15.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



- 15.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 15.3.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 15.3.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 15.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 15.4.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 15.4.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 16.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
 - 15.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração
- 17.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



- 15.3.3.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 15.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 15.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 15.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 15.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.
- 15.6.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 15.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

- 18.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

- 17.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

- 18.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se



admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <http://www.licitacantodoburiti.com.br>.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no **Portal de Compras CANTO DO BURITI** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



- 20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <http://www.licitacantodoburiti.com.br>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 22.1. Da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro(a).
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



- 22.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.12.** A Prefeitura Municipal de CANTO DO BURITI/PI, poderá revogar este PREGÃO ELETRÔNICO por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 22.12.1.** A anulação do PREGÃO ELETRÔNICO induz à extinção do contrato.
- 22.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 22.13.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste PREGÃO ELETRÔNICO, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 22.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <http://www.licitacantodoburiti.com.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/, o inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na Prefeitura Municipal de Canto Do Buriti/PI.
- 22.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I** - Termo de Referência;
- ANEXO II** - Modelo de apresentação da proposta de preços;
- ANEXO III** - Modelo de declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação;
- ANEXO IV** - Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- ANEXO V** - Modelo de declaração que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento;
- ANEXO VI** - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública;
- ANEXO VII** - Modelo de declaração de elaboração independente da proposta;
- ANEXO VIII** - Modelo de declaração de não possuir em seu quadro servidor público;
- ANEXO IX** - Modelo de declaração das condições da licitação e execução do contrato;
- ANEXO X** - Modelo de declaração de cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;
- ANEXO XI** - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados, nos termos do Art. 63, §1º da Lei 14.133/21;
- ANEXO XII** - Modelo de declaração de enquadramento na lei complementar nº 123/2006;
- ANEXO XIII** - Minuta de Termo de Contrato;



ESTADO DO PIAUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI-PI

ANEXO XIV - Minuta da Ata de Registro de Preço.

CANTO DO BURITI/PI, 23 de dezembro de 2024

Pregoeira

licitacao.cpl.cdb@gmail.com

Praça Santana, 517-Centro - CEP-64.890-000 -Canto do Buriti - PI.
CNPJ nº 06.554.042/0001-50



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

- 1.1. O presente instrumento tem o objetivo estabelecer critérios a Administração Pública para a viabilização da seleção da proposta mais vantajosa à municipalidade objetivando a realização de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município.
- 1.2. O escopo deste documento é estabelecer um referencial para orientar o Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, no que diz respeito aos limites a serem admitidos quando da verificação da aceitabilidade das propostas, fixando para tantos requisitos mínimos de tolerância a fim de melhor garantir a qualidade dos serviços a serem oferecidos evitando sobre preços e inexequibilidade de lances.
- 1.3. O objeto a ser licitado deve revestir-se de garantias mínimas indispensáveis a um regular fornecimento, conferindo suporte aos potenciais contratados para gerenciá-los sem que haja quebra de equilíbrio em curto ou médio espaço de tempo para qualquer das partes envolvidas.

2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 2.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 2.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 2.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão: Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu

3. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 3.1. O prazo de entrega dos bens é de até 05 (cinco) dias úteis, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO emitida pelo autorizado pelo setor competente da Prefeitura Municipal de CANTO DO BURITI/PI.
- 3.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 3.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato,



ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

- 3.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

4.1. São obrigações da Contratante:

- 4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- 5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;



- 5.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 5.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 5.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;
- 5.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

- 7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

- 8.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.
- 8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos



observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

- 8.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
- 8.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro(a) na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).
- 8.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

9. DO PAGAMENTO.

- 9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.
- 9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.
- 9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 9.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 9.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de

licitacao.cpl.cdb@gmail.com

Praça Santana, 517-Centro - CEP-64.890-000 -Canto do Buriti - PI.

CNPJ nº 06.554.042/0001-50



contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

- 9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
- 9.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 9.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 9.12.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (TX)$

$I = (6/100) I = 0,00016438$ TX= Percentual 365 da taxa anual = 6%.

10. DO REAJUSTE.



- 10.1.** Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 10.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 10.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 10.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 11.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 12.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
- 13.1.1.1** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
 - 13.1.1.2** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 13.1.1.3** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 13.1.1.4** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 13.1.1.5** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 13.1.1.6** Apresentar declaração ou documentação falsa;
 - 13.1.1.7** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 13.1.1.8** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 13.1.1.9** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 13.1.1.10** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.



- 13.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - c) Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - d) Impedimento de licitar e contratar;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.3.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de CANTO DO BURITI/PI, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 12.3.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.4.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de CANTO DO BURITI/PI poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.6.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 12.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou



estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

- 12.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 12.9. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa da Prefeitura Municipal de Canto do Buriti/PI.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 13.1. O valor máximo estimado da presente licitação é sigiloso, sendo divulgado o detalhamento dos itens, quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, conforme permissivo do art. 15 do Decreto Federal nº 10.024/19.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 14.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO correrão à conta da Fonte de Recursos: Fms, Custeio, Secretaria Municipal de Saúde, Fpm, Icms e Arrecadação Municipal – Elemento de despesa nº 339030 – Material de consumo.

15. DA JUSTIFICATIVA DA DEMANDA.

- 15.1. A assistência farmacêutica tem por atribuição selecionar medicamentos e insumos, capazes de solucionar a maioria dos problemas de saúde da população mediante uma terapia medicamentosa e insumos estratégicos eficazes, seguro e com custos racionais. Considerando que a maioria das intervenções em saúde envolve o uso de medicamentos e que este uso pode ser determinante para a obtenção de menor ou maior resultado para os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde, é imperativo a formação de estoques de segurança.
- 15.2. A contratação de empresa especializada para a aquisição deste tipo de produto faz-se necessária para atendimento de necessidade da população do Município, principalmente aqueles que necessitam de tratamento de saúde através do Sistema Único de Saúde (SUS) e também dar continuidade nos atendimentos médico hospitalares, tanto nas Unidades Básicas de Saúde como no Hospital Municipal.
- 15.3. Ademais, observa-se a necessidade essencial de equipar e renovar o conjunto de equipamentos e materiais hospitalares nos estabelecimentos públicos de saúde que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, sendo equipamentos essenciais ao desenvolvimento das atividades de assistência à saúde a serem cumpridas pela Administração



Pública, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados pelas atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal.

- 15.4. Assim, os equipamentos e materiais hospitalares passam por um ciclo de depreciação natural diretamente ligada a utilização diária, a modernização e a evolução tecnológica cabem aos gestores as disposições necessárias a fim de garantir a continuidade da utilização eficiente destes instrumentos de saúde.
- 15.5. A aquisição destes materiais e equipamentos possibilitará que se aumente e potencialize a produtividade e a qualidade das atividades pertinentes as Unidades de Saúde e o Hospital Municipal, reduzindo o tempo de resposta às demandas, oferecendo segurança e tranquilidade aos usuários, fortalecendo o preceito da economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos financeiros.
- 15.6. A contratação de empresa especializada para o fornecimento deste tipo destes produtos se justifica pela necessidade constante deste ente público de recorrer a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para aparelhamento de estabelecimentos públicos de prestação de serviços à sociedade na área da saúde, proporcionando à população atendida melhor estrutura física e eficiência dos atendimentos.
- 15.7. Ademais, é necessária a reposição do estoque do almoxarifado para atender as demandas de todos os órgãos da Prefeitura Municipal da assistência médica, haja vista que os materiais licitados são de consumo frequente, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais.
- 15.8. A realização de registo de preços para aquisição parcelada destes produtos possibilitará agilidade nas aquisições públicas, aumentando e potencializando a produtividade e a qualidade das atividades pertinentes a cada departamento, reduzindo o tempo de resposta às demandas, oferecendo segurança e tranquilidade aos usuários, fortalecendo o preceito da economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos financeiros.
- 15.9. Destarte, imperiosa a necessidade de se contratar empresa especializada que tenha estrutura, material e equipamentos condizentes com o fornecimento satisfatório destes produtos para o funcionamento regular desta Administração Pública, conforme planilha de serviços abaixo colacionada.

16. DA LEGISLAÇÃO APLICADA.

- 16.1. Este procedimento licitatório, bem como a contratação dele decorrente, será regido pelas normas estabelecidas pela Constituição Federal, pelas regras presentes na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal e demais dispositivos legais pertinentes. Além desta legislação, devem ser observados ainda os princípios que regem a atuação do Poder Público, em especial, o da legalidade, moralidade e eficiência.

**17. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.**

17.1. Planilha detalhada dos itens, medidas, quantitativos e valores estimados, incluindo sua especificação técnica, segue na tabela abaixo colacionada:

LOTE 01 - MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	QTE	UND	ESPECIFICAÇÃO
1	150000	CPR	A.A.S 100 MG INFANTIL
2	500	BNG	ACICLOVIR 50MG/G 10G C/1BG
3	100000	CPR	ÁCIDO FÓLICO 5MG
4	20000	CPR	ALBENDAZOL 400 MG
5	2000	FCO	ALBENDAZOL SUSP 10 ML
6	1200	FCO	AMBROXOL AD. XPE 100 ML
7	1200	FCO	AMBROXOL PED XPE 100 ML
8	30000	CPR	AMOXILINA 500MG
9	1300	FCO	AMOXILINA SUSP. 60ML ML
10	40000	CPR	ANLODIPINO 05MG
11	40000	CPR	ANLODIPINO 10MG
12	85000	CPR	ATENOLOL 25 MG
13	75000	CPR	ATENOLOL 50 MG
14	45000	CPR	AZITROMICINA 500 MG
15	1000	FCO	AZITROMICINA SUSP. ORAL 600 MG
16	1000	FCO	AZITROMICINA SUSP. ORAL 900 MG
17	600	FCO	BROMETO DE IPRATROPIO 0,025%,20ML FRS.
18	6000	CPR	BROMOPRIDA 10MG
19	1500	FCO	BROMOPRIDA GTS 0,4% 20 ML
20	100000	CPR	CAPTOPRIL 25 MG
21	65000	CPR	CAPTOPRIL 50 MG
22	25000	CPR	CEFALEXINA 500 MG
23	1200	FCO	CEFALEXINA SUSP. 250 MG/5ML 60ML
24	15000	CPR	CETOCONAZOL 200 MG
25	600	TBO	CETOCONAZOL POMADA 30 G
26	6000	CPR	CICLO 21 C/21
27	6000	CPR	CIMETIDINA 200 MG

licitacao.cpl.cdb@gmail.com

Praça Santana, 517-Centro - CEP-64.890-000 -Canto do Buriti - PI.

CNPJ nº 06.554.042/0001-50



ESTADO DO PIAUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI-PI

28	15000	CPR	CIPROFLOXACINO 500 MG
29	1500	FCO	COMPLEXO B 100ML
30	25000	CPR	COMPLEXO B COMP
31	2000	FCO	DEXAMETAZONA 100ML
32	2000	TBO	DEXAMETAZONA CREME 0,1% 10 G
33	15000	CPR	DEXCLOFENIRAMINA 2MG
34	2000	FCO	DEXCLOFENIRAMINA XPE VD.
35	20000	CPR	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG
36	600	FCO	DIMETICONA SOLUÇÃO ORAL GTS 75 MG/ ML FRS C/10 ML
37	3000	FCO	DIPIRONA GTS 10 ML
38	65000	CPR	DIPIRONA SODICA 500 MG
39	45000	CPR	ENALAPRIL 10 MG
40	45000	CPR	ENALAPRIL 20 MG
41	30000	CPR	ESPIRONOLACTONA CPR 25MG
42	15000	CPR	ESPIRONOLACTONA CPR 50MG
43	20000	CPR	FLUCONAZOL 150 MG
44	35000	CPR	FUROSEMIDA 40 MG
45	120000	CPR	GLIBENCLAMIDA 5 MG
46	120000	CPR	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG
47	2000	FCO	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML
48	20000	CPR	HIOSCINA COMPOSTA 10+250MG
49	1100	FCO	HIOSCINA COMPOSTA GTS 20 ML
50	45000	CPR	IBUPROFENO 300MG
51	45000	CPR	IBUPROFENO 600 MG
52	1500	FCO	IBUPROFENO GTS 30ML
53	6000	CPR	INDAPAMIDA 1,5
54	100	BNG	KOLLAGENASE C/CLORAF POM 30G
55	12000	CPR	LORATADINA CPR 10MG
56	25000	CPR	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG
57	200000	CPR	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG
58	10000	CPR	MEBENDAZOL 100 MG
59	500	FCO	MEBENDAZOL SUSP. 30 ML

licitacao.cpl.cdb@gmail.com

Praça Santana, 517-Centro - CEP-64.890-000 -Canto do Buriti - PI.

CNPJ nº 06.554.042/0001-50



ESTADO DO PIAUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI-PI

60	100000	CPR	METFORMINA 500 MG
61	120000	CPR	METFORMINA 850 MG
62	15000	CPR	METILDOPA 250 MG
63	15000	CPR	METILDOPA 500 MG
64	500	FR	METOCLOPRAMIDA 10 MG/ 1 ML 10 ML GTS
65	12000	CPR	METOCLOPRAMIDA CPR 10MG
66	18000	CPR	METRONIDAZOL 250 MG
67	700	TBO	METRONIDAZOL 5% CREME VAGINAL+APLICADOR 50 G
68	500	TBO	METRONIDAZOL CREME VAGINAL+NISTATI
69	600	FCO	METRONIDAZOL SUSP 100 ML
70	700	TBO	MICONAZOL CREME VAGINAL+ APLICADOR
71	1500	TBO	NEOMICINA + BAC POMADA 10MG
72	20000	CPR	NIFEDIPINA 10 MG
73	20000	CPR	NIFEDIPINA 20 MG
74	40000	CPR	NIMESULIDA 100MG
75	800	VD	NIMESULIDA GOTAS 15ML
76	1500	BIS	NISTATINA CREME VAGINAL
77	50	FR	NITAZOXANIDA SUS
78	500	FR	OLEO MINERAL 100ML
79	65000	CPR	OMEPRAZOL 20MG COMP
80	3000	FCO	PARACETAMOL 200MG/ML 10ML
81	45000	CPR	PARACETAMOL 500MG
82	45000	CPR	PARACETAMOL 750MG
83	700	FCO	PREDNISOLONA SUSP. 3MG/ML 60ML
84	30000	CPR	PREDNISONA 05MG
85	30000	CPR	PREDNISONA 20MG
86	20000	CPR	PROMETAZINA 25MG
87	60000	CPR	PROPRANOLOL 40MG
88	1000	SAC	SAIS EM PÓ P/ REID ORAL 27,5G
89	50	FR	SALBUTAMOL SPRAY 100MCG
90	6000	CPR	SECNIDAZOL 1000MG
91	3000	CPR	SIMETICONA CPR 40MG

licitacao.cpl.cdb@gmail.com

Praça Santana, 517-Centro - CEP-64.890-000 -Canto do Buriti - PI.

CNPJ nº 06.554.042/0001-50



ESTADO DO PIAUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI-PI

92	50000	CPR	SINVASTATINA 20MG
93	50000	CPR	SINVASTATINA 40MG
94	100	PT	SULFADIAZINA DE PRATA CR 400GR
95	20000	CPR	SULFAMET+TRIMETROPINA 400MG-80MG
96	1000	FCO	SULFAMET+TRIMETROPINA SUSP. 50ML
97	100000	CPR	SULFATO FERROSO 40MG
98	500	FR	SULFATO FERROSO GOTAS 30ML
99	1500	FCO	SULFATO FERROSO XPE. 100ML
100	900	FCO	VITAMINA C GTS 20ML

LOTE 02 - MEDICAMENTOS INJETAVEIS

ITEM	QTE	UND	ESPECIFICAÇÃO
1	1200	AMP	ADRENALINA INJ 1MG 1ML
2	500	GAL	AGUA DESTILADA 5000ML
3	15000	AMP	AGUA DESTILADA INJ. 10ML
4	1500	AMP	AMINOFILINA INJ 24MG/ML 10ML
5	2000	AMP	AMIODARONA INJ 150MG/3ML
7	1000	AMP	AMPICILINA INJ 1G
8	2000	AMP	ATROPINA INJ 0,25MG/ML C/100
9	3000	AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI S/DIL
10	3000	AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI S/DIL
11	3500	AMP	BROMOPRIDA 10MG/2ML INJ.
12	6000	AMP	BUSCOPAM COMPOSTO 5ML INJ.
13	3000	AMP	BUSCOPAM SIMPLES 20MG/ML INJ. 1ML
14	1000	AMP	CEFALOTINA 1G INJ.
15	1000	AMP	CEFAZOLINA INJ 1G C/50
16	1000	AMP	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G
17	5000	AMP	CETOPROFENO INJ. 100MG IM
18	5000	AMP	CETOPROFENO INJ. 100MG IV
19	1000	AMP	CIMETIDINA INJ 150MG/2ML C/100
20	600	AMP	CIPROFLOXACINO INJ 100ML
22	1000	AMP	CLINDAMICINA INJ 150MG/ML 4ML CX/50

licitacao.cpl.cdb@gmail.com

Praça Santana, 517-Centro - CEP-64.890-000 -Canto do Buriti - PI.

CNPJ nº 06.554.042/0001-50



ESTADO DO PIAUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI-PI

23	1000	AMP	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML
25	2000	AMP	CLORETO DE SODIO 9% 10ML
26	8000	AMP	COMPLEXO B INJ. 2ML
27	1000	AMP	DEXAMETASONA INJ. 2ML
28	8000	AMP	DEXAMETASONA INJ. 4MG 2,5ML
29	8000	AMP	DICLOFENACO SODICO INJ. 75MG/3ML
30	8000	AMP	DIPIRONA INJ. 500MG/ML 2ML
31	100	SERINGA	ENOXAPARINA SOD INJ 20MG/0,2ML C/10 SER
32	100	SERINGA	ENOXAPARINA SOD INJ 40MG/0,4ML C/10
33	100	SERINGA	ENOXAPARINA SOD INJ 60MG/0,6ML
34	1000	AMP	ETILEFRINA INJ 10MG/ML C/6
35	2500	AMP	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML
36	2500	AMP	GENTAMICINA INJ 20MG 1ML C/50
37	2500	AMP	GENTAMICINA INJ. 40MG
38	2500	AMP	GENTAMICINA INJ. 80MG
39	4000	AMP	GLICOSE 25% 10ML
40	4000	AMP	GLICOSE 50% 10ML
41	300	AMP	HEPARINA SUBC INJ 5000UI 0,25ML C/2
42	1000	AMP	HIDRALAZINA INJ 20MG/ML 1ML C/50
43	2500	AMP	HIDROCORTISONA 100MG INJ
44	2500	AMP	HIDROCORTISONA 500MG INJ
45	1000	AMP	LIDOCAINA 2% C/VASO 20ML
46	1000	AMP	LIDOCAINA 2% S/VASO 20ML
47	1000	AMP	METILERGOMETRINA INJ 0,2MG/ML 1ML
48	2000	AMP	METOCLOPRAMIDA INJ 5MG/ML 2ML
49	1000	AMP	METRONIDAZOL INJ 0,5% 500MG 100ML
50	1000	AMP	NEOCAINA INJ 0,5% PESADA
51	2000	AMP	OCITOCINA INJ 5UI/ML C/50
52	1500	AMP	OMEPRAZOL INJ 40MG/ML
54	1000	AMP	ONDANSETRONA INJ 4MG 2ML
55	2000	AMP	OXACILINA 500MG INJ. 10ML
56	3000	AMP	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML INJ.

licitacao.cpl.cdb@gmail.com

Praça Santana, 517-Centro - CEP-64.890-000 -Canto do Buriti - PI.

CNPJ nº 06.554.042/0001-50



ESTADO DO PIAUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI-PI

57	1500	FRS	RINGER COM LACTADO
58	4000	FRS	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML
59	6000	FRS	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML
60	4000	FRS	SORO FISIOLÓGICO 100ML
61	2000	FRS	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML
62	3500	FRS	SORO GLICOSADO 100ML
63	3500	FRS	SORO GLICOSADO 250ML
64	3500	FRS	SORO GLICOSADO 500ML
65	1000	AMP	SULFATO DE MAGNESIO 10%
67	1000	AMP	SULFATO DE MAGNESIO 50%
69	1000	AMP	SUXAMETONIO INJ 100MG
70	2000	AMP	TENOXICAN INJ 20MG
71	3000	AMP	TRANSAMIN INJ 250MG
72	6000	AMP	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO)100MG/5ML INJ.
73	3000	AMP	VITAMINA K 10MG/1ML INJ.

LOTE 03 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS

ITEM	QTE	UND	ESPECIFICAÇÃO
1	20000	CPR	ACIDO VALPROICO 500MG COMP.
2	20	FR	ARIRIPRAZOL 1MG/ML
3	12000	CPR	ALPRAZOLAM 0,5MG CPR
4	12000	CPR	ALPRAZOLAM 1MG CPR
5	12000	CPR	ALPRAZOLAM 2MG COMPRIMIDO
6	65000	CPR	AMITRIPTILINA 25MG CPR
7	25000	CPR	AMITRIPTILINA 75MG CPR
8	12000	CPR	BIPERIDENO CPR 2MG
9	12000	CPR	BROMAZEPAM 3MG CPR
10	6000	CPR	BROMAZEPAM 6MG CPR
11	600	CPR	BUPROPIONA CPR 150MG C/30
12	800	FC	CARBAMAZEPINA 2% C/100ML SUSP.ORAL
13	35000	CPR	CARBAMAZEPINA 200MG
14	55000	CPR	CARBAMAZEPINA CPR 400MG
15	55000	CPR	CARBONATO DE LITIO 300MG CPR

licitacao.cpl.cdb@gmail.com

Praça Santana, 517-Centro - CEP-64.890-000 -Canto do Buriti - PI.

CNPJ nº 06.554.042/0001-50



ESTADO DO PIAUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI-PI

16	200	AMP	CETAMINA INJ 50MG/ML 2ML
17	12000	CPR	CITALOPRAM 20MG CPR
18	12000	CPR	CLONAZEPAN CPR 0,5MG
19	12000	CPR	CLONAZEPAN CPR 2MG
20	1000	FC	CLONAZEPAN GOTAS 2,5MG/ML FRC. C/20ML
21	45000	CPR	CLORPROMAZINA 100 MG
22	45000	CPR	CLORPROMAZINA 25MG
23	600	FC	CLORPROMAZINA GOTAS 40MG 20ML
24	1000	AMP	CLORPROMAZINA INJ 25MG/5ML
25	50000	CPR	DIAZEPAM 5MG
26	50000	CPR	DIAZEPAN CPR 10MG
27	3000	AMP	DIAZEPAN INJ. 10MG INJ
28	1020	CPR	DULOXETINA CPR 60MG
29	15000	CPR	ESCITALOPRAM CPR 10MG
30	15000	CPR	ESCITALOPRAM CPR 20MG
31	45000	CPR	FENITOINA CPR 100MG
32	45000	CPR	FENOBARBITAL CPR 100MG
33	800	FC	FENOBARBITAL GTS 40MG/2ML 20ML
34	1500	AMP	FENOBARBITAL INJ 100MG
35	1000	AMP	FENTANILA INJ 50MCG/ML
36	1000	AMP	FLUMAZENIL INJ 1MG/ML 5ML IV
37	55000	CPR	FLUOXETINA 20MG CAPS.
38	35000	CPR	HALOPERIDOL 1MG
39	35000	CPR	HALOPERIDOL 5MG
40	2500	AMP	HALOPERIDOL 5MG INJ. AMP 1ML
41	2000	AMP	HALOPERIDOL DEC.
42	800	FRS	HALOPERIDOL GTS 2MG/ML 20ML
43	3000	CPR	LAMOTRIGINA CPR 25MG C/30
44	45000	CPR	LEVOMEPRAZINA CPR 100MG
45	45000	CPR	LEVOMEPRAZINA CPR 25MG
46	600	FR	LEVOMEPRAMAZINA GTS 20ML
47	1000	AMP	MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML CX C/100

licitacao.cpl.cdb@gmail.com

Praça Santana, 517-Centro - CEP-64.890-000 -Canto do Buriti - PI.

CNPJ nº 06.554.042/0001-50



ESTADO DO PIAUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI-PI

48	1200	AMP	MORFINA 0,1MG ML C/50 IM IV
49	1200	AMP	MORFINA 0,2MG ML C/50 IM IV
50	1200	AMP	MORFINA 10MG ML C/100 IM IV
51	600	AMP	NALOXONA 0,4MG/ML
52	3000	CPR	NORTRIPTILINA 25MG CPR.
53	6000	CPR	OLANZAPINA CPR 5MG
54	1000	CPR	OXCARBAMAZEPINA CPR 300MG
55	1000	CPR	OXCARBAMAZEPINA CPR 600MG
56	500	FR	OXCARBAMAZEPINA SUSP 100ML
57	35000	CPR	PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDOS
58	12000	CPR	PREGABALINA CPR 75MG C/30
59	12000	CPR	PREGABALINA CPR 150MG
60	12000	CPR	QUETIAPINA 100MG
61	15000	CPR	QUETIAPINA CPR 25MG
62	60000	CPR	RISPERIDONA CPR 3MG
63	60000	CPR	RISPERIDONA CPR1MG
64	60000	CPR	RISPERIDONA CPR2MG
65	1000	FR	RISPERIDONA GOTAS
66	45000	CPR	SERTRALINA CPR 50MG
67	10	FR	SEVOFLURANO SOL 1MG/ML INAL 100ML
68	6000	CPR	MIRTAZAPINA CPR 30MG
69	15000	CPR	LEVETIRACETAM 500MG
70	25000	CPR	TOPIRAMATO 100MG
71	4000	CPR	CLOBAZAM 10MG
72	4000	CPR	CLOBAZAM 20MG
73	25000	CPR	TOPIRAMATO CPR 50MG
74	3000	AMP	TRAMADOL INJ 100MG/ML 2ML
75	3000	AMP	TRAMADOL INJ 50MG/ML
76	12000	CPR	VALPROATO SÓDIO 250MG CPR.
77	800	FRS	VALPROATO SÓDIO 250MG/5ML XPE 100ML
78	6000	CPR	VENLAFAXINA CPR 75MG
79	6000	CPR	VENLAFAXINA CPR 150MG
80	3000	CPR	VENVANSE 30MG

licitacao.cpl.cdb@gmail.com

Praça Santana, 517-Centro - CEP-64.890-000 -Canto do Buriti - PI.

CNPJ nº 06.554.042/0001-50



ESTADO DO PIAUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI-PI

LOTE 04 - MATERIAL HOSPITALAR

ITEM	QTE	UND	ESPECIFICAÇÃO
1	500	PCT	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/ 100 UNDADES
2	500	PCT	ABSORVENTE ADULTO PCT C/20
3	500	FR	AGUA OXIGENADA 10VOL 1000ML
4	55000	UND	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 13 X 4, 5
5	55000	UND	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 20X 5,5
6	55000	UND	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25 X 0,6
7	55000	UND	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25 X 07
8	55000	UND	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25 X 08
9	55000	UND	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 30 X 07
10	55000	UND	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 30 X 08
11	55000	UND	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 40 X 12
12	200	UND	AGULHA P/RAQUI 23G
13	200	UND	AGULHA P/RAQUI 25G
14	200	UND	AGULHA P/RAQUI 26G
15	200	UND	AGULHA P/RAQUI 27G
16	6000	LTR	ALCOOL 70% FRASCO 1000ML
17	6000	FRA	ALCOOL GEL 500G
18	50	UND	APARELHO DE PRESSAO DIG.PULSO
19	1200	RLO	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G ROLO
20	200	UND	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 250ML
21	200	UND	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 500ML
22	50	UND	APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA VELCRO ADULTO BRIM COM ESTETO
23	50	UND	APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA VELCRO PEDIÁTRICO BRIM COM ESTETO
24	50	UND	APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA VELCRO ADULTO BRIM SEM ESTETO
25	50	UND	APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA VELCRO PEDIÁTRICO BRIM SEM ESTETO

licitacao.cpl.cdb@gmail.com

Praça Santana, 517-Centro - CEP-64.890-000 -Canto do Buriti - PI.

CNPJ nº 06.554.042/0001-50

**ESTADO DO PIAUI****PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI-PI**

26	3000	DUZ	ATADURA DE CREPE 10CM X 3M, 9 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS
27	3000	DUZ	ATADURA DE CREPE 12CM X 3M, 9 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS
28	3000	DUZ	ATADURA DE CREPE 15CM X 3M, 9 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS
29	3000	DUZ	ATADURA DE CREPE 20CM X 3M, 9 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS
30	6000	UND	AVENTAL MANGA LONGA C/10 UND
31	600	PCT	CAMPO OPERATORIO 45X50
32	5000	UND	CATETER JELCO 18 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)
33	5000	UND	CATETER JELCO 20 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)
34	5000	UND	CATETER JELCO 22 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)
35	10000	UND	CATETER JELCO 24 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)
36	2000	UND	CATETER NASAL TIPO OCULOS ADULTO
37	2000	UND	CATETER NASAL TIPO OCULOS INFANTIL
38	40	CX	CATGUT CROMADO 1 C/AG
39	40	CX	CATGUT CROMADO 2 C/AG
40	40	CX	CATGUT CROMADO 3 C/AG
41	40	CX	CATGUT CROMADO 4 C/AG
42	40	CX	CATGUT SIMPLES 1 C/AG
43	40	CX	CATGUT SIMPLES 2 C/AG
44	40	CX	CATGUT SIMPLES 3 C/AG
45	60	FR	CLOREXIDINA 0,2 SOL.AQUOSA 1000ML
46	60	FR	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 1LT

licitacao.cpl.cdb@gmail.com

Praça Santana, 517-Centro - CEP-64.890-000 -Canto do Buriti - PI.

CNPJ nº 06.554.042/0001-50

**ESTADO DO PIAUI****PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI-PI**

47	60	FR	CLORHEXIDINA 0,5% ALCOOLICA 1L
48	3000	UND	COLETOR DE FEZES S/LIQUIDO
49	5000	UND	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS
50	5000	UND	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS
51	5000	UND	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 7 LITROS
52	5000	UND	COLETOR URINA, DESC., SISTEMA FECHADO, 2.000ML
53	5000	PCT	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 PCT C/ 500 UND 9FIOS
54	6	UND	DETECTOR FETAL DE BOLSO
55	100	PCT	ELETRODO ECG AD DESC C/50
56	4000	UND	EQUIPO MULTIVIAS
57	6000	UND	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL
58	2500	UND	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL
59	300	PCT	ESCOVA CERVICAL C/100
60	4000	UND	ESCOVA C/PVPI 10%
61	2000	UND	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5 M COM CAPA
62	300	PCT	ESPÁTULA DE AYRES C/100
63	6000	UND	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL G
64	6000	UND	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL M
65	6000	UND	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL P
66	10	CX	FILME P/RAIO-X 18X24
67	10	CX	FILME P/RAIO-X 24X30
68	10	CX	FILME P/RAIO-X 30X40
69	10	CX	FILME P/RAIO-X 35X35
70	10	CX	FILME P/RAIO-X 35X43
71	50	UND	FILME PARA ULTRASOM UPP-110HD 110MMX 20M

licitacao.cpl.cdb@gmail.com

Praça Santana, 517-Centro - CEP-64.890-000 -Canto do Buriti - PI.

CNPJ nº 06.554.042/0001-50



ESTADO DO PIAUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI-PI

72	50	UND	FILME PARA ULTRASOM UPP-110HG 110MMX 18M
73	50	UND	FILME PARA ULTRASOM UPP-110S 110MMX 20M
74	40	CX	FIO DE ALGODAO 0 C/AG
75	40	CX	FIO DE ALGODAO 2 C/AG
76	40	CX	FIO DE ALGODAO 3 C/AG
77	40	CX	FIO DE ALGODAO 4-0
78	40	CX	FIO MONONYLON 0 COM AGULHA, CAIXA COM 24
79	40	CX	FIO MONONYLON 1-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24
80	40	CX	FIO MONONYLON 2-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24
81	40	CX	FIO MONONYLON 3-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24
82	40	CX	FIO MONONYLON 4-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24
83	40	CX	FIO POLIGLACTINA 0 C/AG
84	40	CX	FIO POLIGLACTINA 1 C/AG
85	40	CX	FIO POLIGLACTINA 2-0 C/AG
86	40	CX	FIO POLIGLACTINA 4 C/AG
87	40	CX	FIO POLIPROPILENO 0 C/AG
88	40	CX	FIO POLIPROPILENO 1-0 C/AG
89	40	CX	FIO POLIPROPILENO 2-0 C/AG
90	40	CX	FIO POLIPROPILENO 3-0 C/AG
91	40	CX	FIO POLIPROPILENO 4-0 C/AG
92	2000	UND	FITA HOSPITALAR 19MM X 50M
93	2000	UND	FITA MICROPORE 10CMX4,5M
94	2000	UND	FITA MICROPORE 2,5CMX10M
95	2000	UND	FITA MICROPORE 5CMX10M
96	2000	UND	FITA PARA AUTOCLAVE, 19MM X 30M
97	2000	CX	FITA PARA GLICEMIA CAIXA COM 50 TIRAS
98	50	GL	FIXADOR AUTOMATICO 40LT
99	150	UND	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY 100ML
100	1500	PCT	FRALDA DESC. GERI ADT TAM G
101	1500	PCT	FRALDA DESC. GERI ADT TAM M
102	1500	PCT	FRALDA DESC. GERI ADT TAM P

licitacao.cpl.cdb@gmail.com

Praça Santana, 517-Centro - CEP-64.890-000 -Canto do Buriti - PI.

CNPJ nº 06.554.042/0001-50



ESTADO DO PIAUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI-PI

103	1500	PCT	FRALDA DESC. INF TAM G
104	1500	PCT	FRALDA DESC. INF TAM M
105	1500	PCT	FRALDA DESC. INF TAM P
106	2000	FR	FRASCO NUTRICAÇÃO ENTERAL 300ML
107	500	UND	FRESUBIN ORIG. FIBRE 1000ML
108	100	UND	FLUXOMETRO OXIGENIO 0 A 15
109	100	GL	GEL PARA ULTRASSOM 1KG
110	50	GL	GEL PARA ULTRASSOM 5KG
111	200	UND	KIT MASCARA PARA INALAÇÃO ADULTO
112	200	UND	KIT MASCARA PARA INALAÇÃO INFANTIL
113	100	UND	KIT MEDIDOR DE GLICOSE
114	2000	KIT	KIT PAPANICOLAU DESC TAM G
115	2000	KIT	KIT PAPANICOLAU DESC TAM M
116	2000	KIT	KIT PAPANICOLAU DESC TAM P
117	6	KIT	LARINGOSCOPIO ADULTO C/5 LAMINA
118	6	KIT	LARINGOSCOPIO INFANTIL C/5 LAMINA
119	200	CX	LAMINA FOSCA 25X76 C/50
120	200	CX	LAMINA PARA BISTURI Nº 11 CAIXA COM 100 UNIDADES
121	200	CX	LAMINA PARA BISTURI Nº 12 CAIXA COM 100 UNIDADES
122	200	CX	LAMINA PARA BISTURI Nº 15 CAIXA COM 100 UNIDADES
123	200	CX	LAMINA PARA BISTURI Nº 21 CAIXA COM 100 UNIDADES
124	200	CX	LAMINA PARA BISTURI Nº 22 CAIXA COM 100 UNIDADES
125	200	CX	LAMINA PARA BISTURI Nº 24 CAIXA COM 100 UNIDADES
126	1000	CX	LANCETA PARA LANCETADOR C/100
127	3000	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,5 PAR
128	5000	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0 PAR
129	5000	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 PAR

licitacao.cpl.cdb@gmail.com

Praça Santana, 517-Centro - CEP-64.890-000 -Canto do Buriti - PI.

CNPJ nº 06.554.042/0001-50



ESTADO DO PIAUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI-PI

130	5000	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 PAR
131	5000	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5 PAR
132	3000	CX	LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL EXTRA PEQUENA
133	3000	CX	LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL GRANDE
134	3000	CX	LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL MEDIA CAIXA
135	3000	CX	LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL PEQUENA
136	5000	PCT	MASCARA DESC. TRIPLA CAIXA COM 50 UNIDADES
137	2000	UND	MASCARA N95
138	12	UND	NEBULIZADOR G-TECH
139	400	LATA	NUTRI ENTERAL 1,2 KCAL 1LT
140	400	LATA	NUTRI ENTERAL SOYA 1.2 1L
141	400	LATA	NUTRISON ENERGY MF TP 1.5 1000ML
142	700	LATA	NUTRISON ENERGY TP 1.5 1000ML
143	10	UND	OTOSCOPIO MINI
144	10	UND	OXIMETRO DE PULSO/DEDO
145	100	UND	PAPEL GRAU CIR. 10X100
146	100	UND	PAPEL GRAU CIR. 20X100
147	100	UND	PAPEL GRAU CIR. 250X100
148	100	UND	PAPEL GRAU CIR. 300X100
149	100	UND	PAPEL GRAU CIR. 400X100
150	400	ROL	PAPEL LENÇOL 50CM X50M NATURAL
151	400	ROL	PAPEL LENÇOL 70CM X50M NATURAL
152	100	ROL	PAPEL P/ECG 216MMX30M
153	100	ROL	PAPEL P/ECG 58X30CM
154	100	ROL	PAPEL P/ECG 80X30M
155	500	PCT	PAPEL TOALHA
156	200	LT	POVIDINE DEGERMANTE 1LT
157	200	LTR	POVIDINE TÓPICO FRASCO 1.000 ML (PVPI) CAIXA C/12

licitacao.cpl.cdb@gmail.com

Praça Santana, 517-Centro - CEP-64.890-000 -Canto do Buriti - PI.

CNPJ nº 06.554.042/0001-50



ESTADO DO PIAUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI-PI

158	3000	PCT	PROPE
159	10	UND	REANIMADOR MANUAL ADT
160	10	UND	REANIMADOR MANUAL INF
161	6	GL	REVELADOR AUTO RAO X 40LT
162	3000	UND	SACO P/ LIXO INFECTANTE 100LT
163	3000	UND	SACO P/ LIXO INFECTANTE 50LT
164	3000	UND	SACO P/ LIXO INFECTANTE 30LT
165	12000	UND	SCALP Nº 19
166	12000	UND	SCALP Nº 21
167	12000	UND	SCALP Nº 23
168	12000	UND	SCALP Nº 25
169	12000	UND	SCALP Nº 27
170	95000	UND	SERINGA DESC. 01ML COM AGULHA
171	95000	UND	SERINGA DESC. 03ML COM AGULHA
172	95000	UND	SERINGA DESC. 05ML COM AGULHA
173	95000	UND	SERINGA DESC. 10ML COM AGULHA
174	95000	UND	SERINGA DESC. 20ML COM AGULHA
175	95000	UND	SERINGA DESC. S/AG 10ML
176	95000	UND	SERINGA DESC. S/AG 1ML
177	95000	UND	SERINGA DESC. S/AG 20ML
178	95000	UND	SERINGA DESC. S/AG 3ML
179	95000	UND	SERINGA DESC. S/AG 5ML
180	150	UND	SONDA ENDOTRAQ 3.0MM C/BALAO
181	150	UND	SONDA ENDOTRAQ 4.5MM C/BALAO
182	150	UND	SONDA ENDOTRAQ 5.0MM C/BALAO
183	150	UND	SONDA ENDOTRAQ 7,0MM C/BALAO
184	150	UND	SONDA ENDOTRAQ 8.0MM C/BALAO
185	500	UND	SONDA FOLEY 2 VIAS N.12
186	500	UND	SONDA FOLEY 2 VIAS N.14
187	500	UND	SONDA FOLEY 2 VIAS N.16
188	500	UND	SONDA FOLEY 2 VIAS N.18
189	1000	UND	SONDA ASP TRAQUEAL N.06
190	1000	UND	SONDA ASP TRAQUEAL N.08

licitacao.cpl.cdb@gmail.com

Praça Santana, 517-Centro - CEP-64.890-000 -Canto do Buriti - PI.

CNPJ nº 06.554.042/0001-50



ESTADO DO PIAUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI-PI

191	1000	UND	SONDA ASP TRAQUEAL N.10
192	1000	UND	SONDA ASP TRAQUEAL N.12
193	1000	UND	SONDA ASP TRAQUEAL N.14
194	1000	UND	SONDA NASO CURTA N.06
195	1000	UND	SONDA NASO LONGA N.12
196	2000	UND	SONDA NASO LONGA N.14
197	2000	UND	SONDA URETRAL N° 04
198	2000	UND	SONDA URETRAL N° 10
199	5000	UND	SONDA URETRAL N° 12
200	2000	UND	SONDA URETRAL N° 14
201	1000	UND	SONDA URETRAL N° 16
202	500	UND	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL
203	1000	PCT	TOUCA DESC. SANFONADA COM ELÁSTICO BRANCA PACOTE COM 100 UNIDADES
204	30	CX	VICRYL 3-0 C/AG
205	30	CX	VICRYL 4-0 C/AG
206	30	CX	VICRYL 5-0 C/AG
207	30	CX	VYCRIL N° 0 C/AG
208	30	CX	VYCRIL N° 1 C/AG
209	30	CX	VYCRIL N° 2 C/AG
210	30	FR	VASELINA LIQUIDA 1000ML
211	30	UND	VALVULA CILINDRO C/1 SAIDA O2

LOTE 05 - MATERIAL ODONTOLOGICO

ITEM	QTE	UND	ESPECIFICAÇÃO
1	100	UND	ABRIDOR BOCA ADT
2	100	UND	ABRIDOR BOCA INFT
3	300	PCT	ACIDO SERINGA C/3 2,5ML
4	100	VD	ADESIVO BOND 4ML
5	40	CX	AGULHA DESC***CURTA C/100
6	40	CX	AGULHA DESC***LONGA C/100
7	50	UND	ALAVANCA APEXO 301
8	50	UND	ALAVANCA SELDIN AD RETA 2

licitacao.cpl.cdb@gmail.com

Praça Santana, 517-Centro - CEP-64.890-000 -Canto do Buriti - PI.
CNPJ nº 06.554.042/0001-50



ESTADO DO PIAUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI-PI

9	80	PCT	ALGINATO GEL 410GR
10	400	PCT	ALGODAO ROLOS C/100 UNIDADES
11	100	UND	ALMOTOLIA PLAST. 500ML
12	100	CX	ANESTESICO ARTICAINA CX C/50
13	100	POT	ANESTESICO BENZOTOP C/12G
14	100	CX	ANESTESICO MEPIADRE 2% CX C/50 TUBETES DE 1,8ML
15	100	CX	ANESTESICO MEPISV S/VASO 3% SV CX C/50
16	100	CX	ANESTESICO NOVOCOL CX C/50
17	100	CX	ANESTESICO PRILOCAINA 3% CX C/50
18	100	PCT	BABADOR IMPERMEAVEL C/100 UNIDADES
19	150	UND	BANDEJA 22X17X1,5CM
20	150	UND	BANDEJA 22X12X1,5CM
21	100	UND	BROCA CARBIDE TAM DIVERSOS
22	600	UND	BROCA DIAMANTADA TAM DIVERSOS
23	80	UND	BROQUEIRO ACRILICO C/21 FUROS
24	1000	FR	ALCOOL 70% 1000ML
25	200	UND	CABO P/ BISTURI N.3
26	200	UND	CABO P/ BISTURI N.4
27	200	UND	CABO P/ESPELHO BUCAL
28	30	UND	CUBA RIM 26X12CM 740ML
29	4000	UND	CREME DENTAL ICE FRESH 70G
30	50	CX	CERA ROSA 7 C/18
31	50	CX	CERA UTILIT C/5
32	50	UND	CUBA REDONDA 10,5X4,5CM
33	100	VD	CIMENTO CIRURGICO PO/LIQ
34	100	FR	CLORHEXIDINA 0,12% 1000ML
35	100	FR	CLOREXIDINA 2% 100ML
36	100	CX	CUNHAS MADEIRA COLORIDA C/100
37	100	CX	CX.BICARBONATO C/15 SACHES
38	40	CX	CX.ENHANCE SORTIDA C/7
39	40	CX	CX.FIO AGULHA SEDA 2.0 C/24
40	40	CX	CX.FIO AGULHA SEDA 3.0 C/24

licitacao.cpl.cdb@gmail.com

Praça Santana, 517-Centro - CEP-64.890-000 -Canto do Buriti - PI.

CNPJ nº 06.554.042/0001-50

**ESTADO DO PIAUI****PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI-PI**

41	40	CX	CX.FIO AGULHA SEDA 4.0 C/24
42	40	CX	DISCO LIXA C/120
43	100	CX	DYCAL 24GR.
44	100	VD	E.D.T.A 20ML
45	2000	UND	ESCOVA DENTAL ADULTO
46	2000	UND	ESCOVA DENTAL INFANTIL
47	50	UND	ESTERELIZANTE GERMICIDAL 5L
48	150	VD	EUGENOL 20ML
49	100	UND	ESPATULA FLEXIVEL 300X40MM
50	200	UND	ESPELHO BUCAL N.05 PLANO
51	100	UND	ESTOJO 20X10X05 CM
52	50	UND	ESTOJO 20X10X03CM
53	50	UND	ESTOJO 28X14X06 CM
54	100	UND	FORCEPS ADT TAM DIVERSOS
55	100	UND	FORCEPS INFT TAM DIVERSOS
56	2000	UND	FIO DENTAL***25MT
57	2000	UND	FIO DENTAL***100MT
58	30	CX	FILME ODONTOLOGICO E-SPEED ADT
59	30	CX	FILME ODONTOLOGICO INF
60	300	UND	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MMX50MM
61	300	UND	FITA AUTOCLAVE
62	200	VD	FIXADOR 500ML
63	600	VD	FLUOR GEL 200ML ACIDULADO
64	150	VD	FORMOCRESOL 10ML
65	150	UND	HEMOPARE 10ML
66	150	VD	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10G
67	150	VD	I.R.M.PO/LIQ.
68	100	VD	IONOMERO VIDRO A2 PO/LIQ R
69	100	VD	IONOMERO VIDRO R PO+LIQ A3
70	80	KIT	KIT ACAB.FINO E ULTRAFINO C/7
71	1000	KIT	KIT HIGIENE BUCAL ADULTO
72	1000	KIT	KIT HIGIENE BUCAL INFANTIL
73	200	CX	LIXA ACAB.C/150

licitacao.cpl.cdb@gmail.com

Praça Santana, 517-Centro - CEP-64.890-000 -Canto do Buriti - PI.

CNPJ nº 06.554.042/0001-50



ESTADO DO PIAUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI-PI

74	300	PCT	LIXA ACO 4MM C/12
75	300	PCT	LIXA ACO 6MM C/12
76	500	UND	MANDRIL CA
77	1000	UND	MATRIZ ACO 5MM
78	1000	UND	MATRIZ ACO 7MM
79	100	POT	OBTURADOR PROV NORMAL 25GR
80	100	UND	OCULOS PROTECAO
81	100	VD	OLEO LUBRIF.AR/BR 100ML
82	100	VD	OTOSPORIM***GOTAS 10ML
83	100	VD	OXIDO DE ZINCO 50GR.
84	100	CX	PASTA PROF***90G.TUT1-FRUTI
85	500	VD	PEDRA POMES 100G
86	500	CX	PINCEL MICROBRUSH C/100
87	100	UND	RESINA CHARISMA A1
88	100	UND	RESINA CHARISMA A2
89	100	UND	RESINA CHARISMA A3
90	100	UND	RESINA CHARISMA A3,5
91	100	UND	RESINA MASTER FILL A1
92	100	UND	RESINA MASTER FILL A2
93	100	UND	RESINA MASTER FILL A3
94	100	UND	RESINA MASTER FILL A3,5
95	100	UND	RESINA MASTER FLOW A1
96	100	UND	RESINA MASTER FLOW A2
97	100	UND	RESINA MASTER FLOW A3
98	100	UND	RESINA Z100 A1
99	100	UND	RESINA Z100 A2
100	100	UND	RESINA Z100 A3
101	100	UND	RESINA Z100 A3,5
102	100	UND	RESINA Z250 A1
103	100	UND	RESINA Z250 A2
104	100	UND	RESINA Z250 A3
105	100	VD	REVELADOR 500ML
106	50	UND	SACA BROCA

licitacao.cpl.cdb@gmail.com

Praça Santana, 517-Centro - CEP-64.890-000 -Canto do Buriti - PI.

CNPJ nº 06.554.042/0001-50

**ESTADO DO PIAUI****PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI-PI**

107	500	PCT	SUGADOR DESC.C/40
108	500	PCT	SUGADOR ENDO.NORMAL C/20
109	500	UND	TACA BORRACHA PROFIL.
110	600	CX	TIRAS POLIESTER C/50
111	500	UND	TRICRESOL 10ML
112	200	UND	VASELINA 30G
113	30	UND	SERINGA CARPULE C/REFLUXO
114	100	UND	SINDESMOTOMO 01

LOTE 06 - MATERIAL LABORATORIAL

ITEM	QTE	UND	ESPECIFICAÇÃO
1	40	KIT	ACIDO URICO LIQ 140-1 100 TESTES
2	40	KIT	ALT/GPT LIQ 100 TESTE
3	40	KIT	AST/GOT
4	40	KIT	BETA HCG(SORO/URINA)C/100
5	40	KIT	BILIRRUBINA- TOTAL LIQU 104 TESTE
6	40	KIT	CALCIO LIQUIFORM 90-2 120T
7	6	KIT	CALIBRADOR HBAIC
8	40	KIT	CMV IGG/IGM 25T
9	40	KIT	COLESTEROL HDL 200 TESTES
10	40	KIT	COLESTEROL TOTAL 200 TESTES
11	10	KIT	CREATININA 35-100 TESTE
12	100	KIT	ETER ETILICO 35% 1000 ML
13	40	KIT	FOSFATASE ALCALINA IFCC 100ML
14	40	KIT	GAMA GT LIQ 105-2/30 TESTE
15	40	KIT	GLICOSE PAP LIQ. 84-2 250T
16	6	KIT	INDICADOR BIOLOGICO C/50
17	40	UND	INTEGRADOR QUIM.VAPOR CLASSE 5
18	10	KIT	LYSE EBRALYSE P/SDH-20 5L
19	20	UND	MICROPIPETA VOL VAR 10-100UL
20	20	KIT	PANOTICO RAP 3X500 ML
21	20	CX	PCR BIOALATEX 100 TESTES
22	100	PCT	PONTEIRA AMARELA 0-200UL C/1000

licitacao.cpl.cdb@gmail.com

Praça Santana, 517-Centro - CEP-64.890-000 -Canto do Buriti - PI.

CNPJ nº 06.554.042/0001-50



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI-PI

23	100	PCT	PONTEIRA AZUL 100-1000UL TIPO GILSON
24	3000	UND	PORTA LAMINA P/3 LAMINAS
25	10	KIT	POTASSIO ENZIMATICO 152-1/33
26	40	KIT	PSA TESTE C/20
27	40	KIT	QUALITROL 1H 71-1
28	40	KIT	SANGUE OCULTO SABONETINHO
29	40	UND	SDH 20 DILUENTE 20L
30	40	KIT	SIFILIS-LAB RAPID SYPHILIS-720C 20T
31	40	KIT	SOLUCAO ALCALINA CSA1/1
32	40	KIT	SOLUCAO ANTIBACTERIANA CS 500T
33	100	FR	SORO ANTI-A
34	100	FR	SORO ANTI-AB
35	100	FR	SORO ANTI-B
36	100	FR	SORO ANTI-D
37	40	CX	TESTE COVID-19 SWAB C/20
38	40	CX	TESTE DENGUE IGG/IGM
39	40	CX	TESTE HIV 1-2 C/25T
40	40	CX	VDRL 250 TESTES
41	40	KIT	TOXO TESTE IGG/IGM 25 TESTE
42	40	KIT	TRIGLICERIDES 100 TESTES
43	50	PCT	TUBO A VACUO 5ML GEL ATIV T.AMARELA
44	50	PCT	TUBO A VACUO 5ML GEL ATIV T.ROXA
45	50	PCT	TUBO A VACUO 5ML GEL ATIV T.VERMELHA
46	1000	UND	TUBO DE ENSAIO 12X75 PLASTICO
47	1000	UND	TUBO DE ENSAIO 12X75 VIDRO
48	20	CX	UREIA UV 104-4/50
49	20	CX	URIACTION 10 122/100 TESTES

LOTE 07 – EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE

ITEM	QTE	UND	ESPECIFICAÇÃO
1	4	UND	AMALGAMADOR MOD YG-100 DIGITAL
2	4	UND	APARELHO DE RAO X ION 70X COLUNA MOVEL 220V

licitacao.cpl.cdb@gmail.com

Praça Santana, 517-Centro - CEP-64.890-000 -Canto do Buriti - PI.

CNPJ nº 06.554.042/0001-50

**ESTADO DO PIAUI****PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI-PI**

3	4	UND	AUTOCLAVE 21LTS 220V
4	2	UND	BISTURI ELETRÔNICO BP 100 PLUS
5	4	UND	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/ SUGADOR/ REFLETOR): COMANDO DA CADEIRA: PEDAL. CABECEIRA, REFLETOR. CUBA: PORCELANA/CERÂMICA. SERINGA TRÍPLICE, PEÇA RETA. CONTRA ÂNGULO. MICROMOTOR: CANETA DE ROTAÇÃO: UNIDADE AUXILIAR(SUGADOR): MOCHO: TERMINAIS: ATÉ 03: EQUIPO: TIPO CART OU ACOPLADO
6	4	UND	CAMARA ESCURA ODONTOLOGICA
7	10	UND	CANETA ALTA ROTAÇÃO
8	10	UND	CANETA BAIXA ROTAÇÃO
9	4	UND	COMPRESSOR ODONTOLOGICO 220V
10	10	UND	CONTRA ANGULO INTRA SL30
11	10	UND	FOTOPOLIMERIZADOR LED-5
12	2	UND	KIT ACADEMICO
13	4	UND	MICRO MOTOR
14	4	UND	NEGATOSCOPIO 2 CORPOS
15	10	UND	SELADORA ODONTOLOGICA
16	4	UND	ULTRASSOM SCALER JET JATO DE BICARBONATO

LOTE 08 - PINÇAS E TESOURAS

ITEM	QTE	UND	ESPECIFICAÇÃO
1	100	UND	PINCA ALLIS 15CM
2	100	UND	PINCA ALLIS 25CM
3	100	UND	PINCA ANATOM DENTE RATO 12CM
4	100	UND	PINCA ANATOM DENTE RATO 14CM
5	100	UND	PINCA ANATOM DENTE RATO 18CM
6	100	UND	PINCA ANATOM DISSECCAO 14C
7	100	UND	PINCA ANATOM DISSECCAO 18CM
8	100	UND	PINCA CHERON 24CM
9	3000	UND	PINCA CHERON 24CM ESTERIL DESC

licitacao.cpl.cdb@gmail.com

Praça Santana, 517-Centro - CEP-64.890-000 -Canto do Buriti - PI.

CNPJ nº 06.554.042/0001-50



ESTADO DO PIAUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI-PI

10	100	UND	PINCA CLINICA P/ALGODAO
11	50	UND	PINCA DUVAL COLLIN 20CM
12	100	UND	PINCA FAURE 22CM(P/ARTERIA UTERINA)
13	100	UND	PINCA FOERSTER 18 CM CURVA
14	100	UND	PINCA KELLY CURVA 16CM
15	100	UND	PINCA KELLY RETA 14CM
16	100	UND	PINCA KELLY RETA 16CM
17	100	UND	PINCA KOCHER RETA 16CM
18	100	UND	PINCA MOSQUITO CURVA 12,5CM
19	100	UND	PINCA MOSQUITO CURVA 12CM
20	100	UND	PINCA MOSQUITO RETA 12CM
21	100	UND	PINCA POZZI 24CM
22	100	UND	TESOURA CIR F/F CURVA 14CM
23	100	UND	TESOURA IRIS RETA 11CM
24	100	UND	TESOURA MAYO STILLE 15 CM CURVA PARA USO GERAL
25	100	UND	TESOURA MAYO STILLE 15CM RETA
26	100	UND	TESOURA METZEMBAUM 20CM CURVA

18. DA ATA DE REGISTRO E DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 18.1.** O Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. Neste sistema, as contratações serão feitas quando melhor convier a Administração, sem, no entanto, estar necessariamente obrigada a contratar com o fornecedor vencedor do certame:
- 18.2.** Desta licitação será firmada uma Ata de Registro de Preços (ARP), sendo documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis. Caso necessite, a Prefeitura Municipal efetuará a contratação dos serviços ou aquisições nas quantidades julgadas necessárias pelos mesmos preços registrados no certame.
- 18.3.** Será formalizada Ata de Registro de Preços para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 18.4.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata



ESTADO DO PIAUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI-PI

de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

- 18.5.** O prazo estabelecido no item anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito.
- 18.6.** A licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.
- 18.7.** É facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, devendo ser observado a existência de cadastro de reserva, observados os requisitos habilitatórios, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em edital e demais cominações legais.
- 18.8.** A Ata deverá ser assinada por representante legal, diretor, sócio ou procurador devidamente constituído da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, do contrato social e/ou instrumento procuratório, acompanhados dos documentos pessoais do representante.
- 18.9.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços o beneficiário da mesma obriga-se a executar os serviços ou fornecer os bens registrados em ata, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- 18.10.** Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de execução do objeto nas condições estabelecidas.
- 18.11.** A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência da aquisição ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 18.12.** O presente edital e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame, farão parte integrante da ARP, independente de transcrição.
- 18.13.** A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de CANTO DO BURITI/PI e facultativamente no Diário Oficial do Estado do Piauí e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal durante sua vigência, bem como perante o Departamento de Licitações e Contratos deste ente público.
- 18.14.** Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

licitacao.cpl.cdb@gmail.com

Praça Santana, 517-Centro - CEP-64.890-000 -Canto do Buriti - PI.

CNPJ nº 06.554.042/0001-50



- a) Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de serviços ou itens a serem executados, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização.
- b) Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes.
- c) Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório, bem como conduzir e realizar a necessária licitação.
- d) Gerenciar a ata de registro de preços.
- e) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.
- f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório.
- g) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

18.15. Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

18.15.1. O Órgão Participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao Órgão Gerenciador de sua estimativa de serviços a serem executados ou itens a serem fornecidos, local de execução e, quando couber, cronograma de contratação, respectivas especificações ou Termo de Referência, nos termos da Lei, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

- a) Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.
- b) Manifestar, junto ao Órgão Gerenciador, mediante a utilização da intenção de registro de preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.
- c) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- d) Cabe ao Órgão Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

18.16. Será incluído na ARP na forma de anexo o registro de preços dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

18.16.1. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal, bem como no caso de

licitacao.cpl.cdb@gmail.com

Praça Santana, 517-Centro - CEP-64.890-000 -Canto do Buriti - PI.

CNPJ nº 06.554.042/0001-50



impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, e sucessivamente.

- 18.16.2.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem anterior será efetuada na hipótese prevista na legislação e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

19. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

- 19.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no Termo de Referência, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme mencionado acima, marca do produto, devendo todas as folhas ser rubricadas e assinada na última folha em local específico.
- 19.2.** Apresentar preços completos, expresso em reais, em algarismo nos itens e, em algarismo e por extenso, no valor total, computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.
- 19.3.** O objeto cotado deverá ser compatível com o Termo de Referência, de maneira a demonstrar que o produto ou serviço de interesse atende às especificações técnicas constantes dos anexos deste edital, não podendo a proponente modificar, suprimir ou acrescentar a descrição contida no edital, sob pena de desclassificação.
- 19.4.** O valor estimado da presente licitação é sigiloso, sendo divulgado o detalhamento dos itens, quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
- 19.5.** As propostas deverão ser apresentadas contemplando os quantitativos fixados, não sendo permitidas ofertas com quantitativo inferior.
- 19.6.** Indicação da marca, fabricante e procedência de cada item ofertado.
- 19.7.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando o modelo, prazo de validade ou de garantia dos itens licitados, forma de acondicionamento e entrega dos produtos, bem como número do registro do item ou inscrição do bem no órgão competente (indicando a portaria de isenção caso o produto seja isento de registro).
- 19.8.** Informar o prazo máximo para a entrega dos produtos no Município, devendo ser observadas as disposições deste edital.
- 19.9.** Quantidade, devendo ser cotada o total previsto para cada item.
- 19.10.** A participante deve declarar que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante e o conteúdo da mesma não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa, sob pena de desclassificação.



- 19.11. Não será admitida proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos.
- 19.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e o presente Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo quando requerido, sua substituição.
- 19.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 19.14. Deve estar expresso na proposta que nos preços indicados estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (frete), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.
- 19.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e o presente Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo quando requerido, sua substituição.
- 19.16. Constar preço unitário e total de cada item, bem com o valor total ofertado, sendo que o preço unitário deverá ser composto apenas de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.
- 19.17. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais.
- 19.18. O prazo para a prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos deverá ser de acordo com o cronograma estipulado pela Secretaria solicitante, devidamente informado no Termo de Referência.
- 19.19. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da proposta.
- 19.20. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ e inscrição estadual/ municipal do estabelecimento da empresa que irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva para eventuais pagamentos, bem como informações pessoais do responsável pela assinatura do contrato administrativo.
- 19.21. Expressar a numeração do processo administrativo e deste Pregão Eletrônico.
- 19.22. A proposta de preço deverá estar acompanhada da declaração de que o prestador de serviços conhece e aceita as regras determinadas pela Administração, bem como que expressar que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo:



ESTADO DO PIAUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI-PI

transportes (frete), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.

- 19.23.** A proposta de preço deverá estar acompanhada obrigatoriamente de declaração de compromisso de prestação dos serviços ou entrega do produto diretamente no Município de CANTO DO BURITI/PI, sem custos adicionais e independentemente da quantidade solicitada em cada ordem de fornecimento ou ordem de execução dos serviços.
- 19.24.** A licitante interessada declarará que os produtos e/ou serviços cotados na proposta são de qualidade e tem garantia contra qualquer defeito de execução, bem como ciência de que acaso constatada alguma imperfeição nos bens e/ou serviços fornecidos, os mesmos serão devolvidos e/ou rejeitados, com imputação de eventuais penalidades a licitante ou responsável identificado.
- 19.25.** A concorrente deve declarar que, caso seja a vencedora desta licitação e celebre o respectivo contrato administrativo, se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina do trabalho, responsabilizando-se pela eventual formalização dos registros contratuais, assim como pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.
- 19.26.** Qualquer vício, omissão ou defeito na proposta será observado pelo Pregoeiro(a) que desclassificará a mesma, salvo em situações apenas formais previstas na legislação. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as declarações, especificações e exigências do presente edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DO PIAUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI-PI

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2024, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI/PI

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITE NS	DESCRIÇÃO	MAR CA	QUAN T.	UNID	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: __ (____) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA PRAÇA SANTANA, 517, CENTRO, CANTO DO BURITI/PI, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

licitacao.cpl.cdb@gmail.com

Praça Santana, 517-Centro - CEP-64.890-000 -Canto do Buriti - PI.

CNPJ nº 06.554.042/0001-50



ESTADO DO PIAUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI-PI

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ESTADO DO PIAUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI-PI

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024

Ao Sr. Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio do Município de CANTO DO BURITI/PI,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ nº [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [.....] e inscrito(a) no CPF sob o nº [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], para cumprimento do previsto no inciso I do artigo 63 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora].

licitacao.cpl.cdb@gmail.com

Praça Santana, 517-Centro - CEP-64.890-000 -Canto do Buriti - PI.

CNPJ nº 06.554.042/0001-50



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI-PI

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR
INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A)
....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº
..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO
INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR
DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E
NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO
DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ESTADO DO PIAUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI-PI

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE A REFERIDA EMPRESA NÃO
ESTÁ CUMPRINDO PENALIDADE DE INIDONEIDADE, SUSPENSÃO OU
IMPEDIMENTO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024

Ao Sr. Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio do Município de CANTO DO BURITI/PI,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ nº [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [.....] e inscrito(a) no CPF sob o nº [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], com vistas ao credenciamento junto ao Município de CANTO DO BURITI/PI, para a prestação de serviços, declara, por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]

licitacao.cpl.cdb@gmail.com

Praça Santana, 517-Centro - CEP-64.890-000 -Canto do Buriti - PI.

CNPJ nº 06.554.042/0001-50



ESTADO DO PIAUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI-PI

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024

Ao Sr. Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio do Município de CANTO DO BURITI/PI,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ nº [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [.....] e inscrito(a) no CPF sob o nº [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], declara, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação acima referido, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]

licitacao.cpl.cdb@gmail.com

Praça Santana, 517-Centro - CEP-64.890-000 -Canto do Buriti - PI.

CNPJ nº 06.554.042/0001-50



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A Proposta Apresentada Para Participar Do **Pregão Eletrônico Nº 018/2024**, Foi Elaborada De Maneira Independente (Pelo Licitante), E O Conteúdo Da Proposta Não Foi, No Todo Ou Em Parte, Direta Ou Indiretamente, Informado, Discutido Ou Recebido De Qualquer Outro Participante Potencial Ou De Fato Do **Pregão Eletrônico Nº 018/2024**, Por Qualquer Meio Ou Por Qualquer Pessoa;

B) A Intenção De Apresentar A Proposta Elaborada Para Participar Do **Pregão Eletrônico Nº 018/2024** Não Foi Informada, Discutida Ou Recebida De Qualquer Outro Participante Potencial Ou De Fato Do **Pregão Eletrônico Nº 018/2024**, Por Qualquer Meio Ou Por Qualquer Pessoa;

C) Que Não Tentou, Por Qualquer Meio Ou Por Qualquer Pessoa, Influir Na Decisão De Qualquer Outro Participante Potencial Ou De Fato Do **Pregão Eletrônico Nº 018/2024** Quanto A Participar Ou Não Da Referida Licitação;

D) Que O Conteúdo Da Proposta Apresentada Para Participar Do **Pregão Eletrônico Nº 018/2024** Não Será, No Todo Ou Em Parte, Direta Ou Indiretamente, Comunicado Ou Discutido Com Qualquer Outro Participante Potencial Ou De Fato Do **Pregão Eletrônico Nº 018/2024** Antes Da Adjudicação Do Objeto Da Referida Licitação;

E) Que O Conteúdo Da Proposta Apresentada Para Participar Do **Pregão Eletrônico Nº 018/2024** Não Foi, No Todo Ou Em Parte, Direta Ou Indiretamente, Informado, Discutido Ou Recebido De Qualquer Integrante Da Prefeitura Municipal De Canto Do Buriti/Pi, Antes Da Abertura Oficial Das Propostas; E

F) Que Está Plenamente Ciente Do Teor E Da Extensão Desta Declaração E Que Detém Plenos Poderes E Informações Para Firmá-La.

....., DE DE 2024.

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO PIAUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI-PI

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU
QUADRO SERVIDOR PÚBLICO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024**

Ao Sr. Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio do Município de CANTO DO BURITI/PI,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ nº [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [.....] e inscrito(a) no CPF sob o nº [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], declara, para fins do disposto na legislação, que não possui no seu quadro de pessoal servidores públicos do Município de CANTO DO BURITI/PI, exercendo funções de gerência, administração, tomada de decisão ou assessoramento, na forma do Art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/21, para fins a que venha impedir de participar de licitações em órgãos da Administração Pública licitante.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]

licitacao.cpl.cdb@gmail.com

Praça Santana, 517-Centro - CEP-64.890-000 -Canto do Buriti - PI.

CNPJ nº 06.554.042/0001-50



**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO E
EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024**

Ao Sr. Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio do Município de CANTO DO BURITI/PI,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ nº [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [.....] e inscrito(a) no CPF sob o nº [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], declara, para fins de habilitação neste certame licitatório, que:

- a) Encontra-se ciente das condições da licitação e tem conhecimento de todas as informações, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e obteve todos os esclarecimentos necessários à formulação da proposta;
- b) Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, observando o disposto nos normativos vigentes;
- c) Que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Prefeitura Municipal de CANTO DO BURITI/PI;
- d) Compromete-se a executar os serviços de acordo com as especificações da Prefeitura Municipal, inclusive prazos, disponibilizando os recursos materiais e humanos necessários e que tomará todas as medidas para assegurar a qualidade dos serviços.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]



ESTADO DO PIAUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI-PI

**ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESERVA
DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024**

Ao Sr. Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio do Município de CANTO DO BURITI/PI,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ nº [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [.....] e inscrito(a) no CPF sob o nº [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], declara, para fins do disposto na legislação, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI-PI

**ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS
ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA
ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS, NOS
TERMOS DO ART. 63, §1º DA LEI 14.133/21**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024**

Ao Sr. Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio do Município de CANTO DO BURITI/PI,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ nº [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [.....] e inscrito(a) no CPF sob o nº [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], declara, para todos os fins legais para todos os fins legais e em atendimento art. 63, §1º da Lei 14.133/21, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI-PI

**ANEXO XII – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA
(MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024

[NOME DA EMPRESA], [Qualificação: Tipo De Sociedade (Ltda, S.A, Etc.)], Endereço Completo, Inscrita No Cnpj Sob O Nº [Xxxx], Neste Ato Representada Pelo [Cargo] [Nome Do Representante Legal], Portador Da Carteira De Identidade Nº [Xxxx], Inscrito No Cpf Sob O Nº [Xxxx], **Declara**, Sob As Penalidades Da Lei, Que Se Enquadra Como Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte, Nos Termos Do Art. 3º Da Lei Complementar Nº 123 De 14 De Dezembro De 2006, Estando Apta A Fruir Os Benefícios E Vantagens Legalmente Instituídas Por Não Se Enquadrar Em Nenhuma Das Vedações Legais Impostas Pelo § 4º Do Art. 3º Da Lei Complementar Nº 123 De 14 De Dezembro De 2006 E Pelo Artigo 4º Da Lei Nº 14.133/2021.

Declaro, Para Fins Da Lc 123/2006 E Suas Alterações, Sob As Penalidades Desta, Ser:

() **MICROEMPRESA** – Receita Bruta Anual Igual Ou Inferior A 360.000,00 E estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do ART. 3º Da Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Receita Bruta Anual Superior A 360.000,00 E Igual Ou Inferior A 4.800.000,00 VALORES , estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º Da Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- Esta Declaração Poderá Ser Preenchida Somente Pela Licitante Enquadrada Como Me Ou Epp, Nos Termos Da Lc 123, De 14 De Dezembro De 2006;
- A Não Apresentação Desta Declaração Será Interpretada Como Não Enquadramento Da Licitante Como Me Ou Epp, Nos Termos Da Lc Nº 123/2006, Ou A Opção Pela Não Utilização Do Direito De Tratamento Diferenciado.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

licitacao.cpl.cdb@gmail.com
Praça Santana, 517-Centro - CEP-64.890-000 -Canto do Buriti - PI.
CNPJ nº 06.554.042/0001-50



ESTADO DO PIAUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI-PI

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI/PI
AO Pregoeiro(a) / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº,
POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O
SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE
Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO
DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE
DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL
E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E
OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO
NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

**ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024****TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO
BURITI/PI E A EMPRESA
.....**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI/PI** por intermédio do(a) (órgão interno contratante), com sede no(a) na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE:
E-MAIL: TEL.: ()

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
VALOR TOTAL:					



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO correrão à conta da Fonte de Recursos: Fms, Custeio, Secretaria Municipal de Saúde, Fpm, Icms e Arrecadação Municipal – Elemento de despesa nº 339030 – Material de consumo; e 449052 – Equipamentos e material permanente.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice ____ do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 (trinta) dias úteis.



8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- 14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

- 15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

- 16.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

- 17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

- 18.1.** É eleito o Foro da Comarca de CANTO DO BURITI/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2024.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

licitacao.cpl.cdb@gmail.com

Praça Santana, 517-Centro - CEP-64.890-000 -Canto do Buriti - PI.

CNPJ nº 06.554.042/0001-50



**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº [.....]/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024 – PMCB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**

Aos ----- dias do mês de ----- do ano de dois mil e vinte, na sede Prefeitura Municipal de CANTO DO BURITI – PMCB/PI, -----, inscrito no CNPJ sob nº ----- e a empresa qualificada abaixo, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº. 7.892/2012 de 23/01/2012, Decreto Federal nº 8.250/2014 e das demais normas aplicáveis à espécie e ainda regulamento local, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, ambas do Processo Administrativo nº 042/2022 – PMCB/PI, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 018/2022 - PMCB/PI. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto aquisição, as seguintes cláusulas e condições

As partes acima qualificadas, tendo entre si justo e avençado, celebram a presente Ata de Registro de Preços (ARP), oriunda do Pregão Eletrônico nº 018/2024 – SRP instruído através do Processo Administrativo nº 042/2024 – PMCB, sujeitando-se as partes às regras do edital de licitação, normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislações pertinentes, nos termos das cláusulas adiante esposadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para futuras contratação parcelada de empresa especializada para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, conforme especificações do Termo de Referência anexo ao edital do Pregão Eletrônico originário deste instrumento, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização deste Pregão Eletrônico será a Secretaria Municipal de Administração de CANTO DO BURITI/PI.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS



3.1. O registro de preços ora instrumentalizado é regido pelas normas presentes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos); Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133/21, e dispõe sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tratando do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; bem como normas municipais que versam sobre as contratações públicas, além dos Princípios que regem a atuação da Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade estimada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) encontra(m)-se detalhadas na tabela abaixo:

Item	Especificação	Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Empresa Detentora
[.....]	[.....]	[.....]	[.....]	[.....]	[.....]	[.....]

4.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de SRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

Dos limites para as adesões

5.6. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada em até 100% por cinco vezes suas quantidades registradas por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, inclusive Municípios, mediante anuência do órgão gerenciador, nos termos do artigo 54 do Decreto Municipal nº 001/2024.

5.6.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.6.2. O órgão gerenciador poderá condicionar a aceitação da participação de outros órgãos ou entidades à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

5.6.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. 5.6.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.7. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo nas condições da proposta ofertada pelas licitantes classificadas subsequentemente as primeiras colocadas.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula décima.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o

fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS



8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou 9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser a Lei nº 14.133/21, e Decreto nº 11.462/23, o edital de licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante.

12.4. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o foro da cidade e comarca de CANTO DO BURITI/PI.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:

licitacao.cpl.cdb@gmail.com

Praça Santana, 517-Centro - CEP-64.890-000 -Canto do Buriti - PI.

CNPJ nº 06.554.042/0001-50



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI-PI

CANTO DO BURITI/PI, [.....] de [.....] de 2024.

Prefeitura Municipal de CANTO DO BURITI/PI
Gerenciador do SRP Contratado(s)